

ANEXO IX

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS MONITORIA DA DISCIPLINA FÍSICA II

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria** no *campus*, Manhuaçu, durante o ano letivo de 2025/1, **nos termos da Resolução CEPE nº 9/2015**, que HOMOLOGA a Resolução CEPE N° 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em ad referendum, aprovou o Regulamento do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG.

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1.1. Para o(a) candidato(a) habilitar-se ao Projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Ter sido aprovado(a) na disciplina ou no conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Projeto.

a) Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor(a) em curso de nível inferior de ensino.

b) No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor(a) matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do(a) candidato(a) à monitoria;

II. Aprovação no processo seletivo de monitores(as);

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo VII);

V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de assistência estudantil (PNAES).

1.2. Os(As) monitores(as) serão selecionados(as) por seus orientadores(as), após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus em que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto

de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.

1.2.1 A prova será formulada e aplicada pelo(a) orientador(a) do respectivo projeto.

1.3. Além da prova escrita, o(a) orientador(a) poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.

1.4. Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) estudante como critério de desempate.

1.4.1. O IRA do(a) candidato(a) pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

1.5. O edital e o resultado da seleção do(as) bolsista(s) assim como todas as informações referentes ao processo serão publicados no site institucional do *campus* <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/ensino/2025/2025-10-edital-de-projetos-de-monitoria>.

1.5.1. Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (Anexo I), e deverá ser enviado para o e-mail: mario.araujo@ifsudestemg.edu.br, devidamente fundamentado e de acordo com o Anexo IX.

1.6. O(A) bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

1.7. O(A) estudante não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

1.8. O(A) orientador(a) poderá admitir o(a) monitor(a) voluntário(a), conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o(a) estudante que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do(a) monitor(a) com bolsa.

1.9. Após a divulgação do resultado final, o(a) orientador(a) deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula atualizada do(a) discente;
- II. Dados bancários do(a) discente (Anexo IV);
- III. Termo de Compromisso (Anexo V);
- IV. Declaração de Negativa de Acúmulo de Bolsa (Anexo VII)
- V. Declaração Negativa de Sanção Disciplinar (Anexo VIII)

1.10. Os resultados serão publicados no site do Campus de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO(A): estudante classificado(a) no edital e que tenha sido contemplado(a) para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;

- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado(a) no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado(a), conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário(a) do projeto;
- III. DESCLASSIFICADO(A): estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

1.11. Os(As) estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados(as) e contemplados(as) com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do(a) estudante bolsista contemplado(a) para a mesma vaga.

1.12. O horário das atividades de monitoria do(a) estudante não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades estudantis regulares.

1.13. Para se inscrever:

E-mail	Data
mario.araujo@ifsudestemg.edu.br	26/05/2025

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO(A) DISCENTE NO PROJETO

2.1. Para participação e manutenção no projeto, o(a) discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pelo(a) orientador(a) para o projeto pretendido;
- II. Estar regularmente matriculado(a) no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.
 - a) Ao iniciar a monitoria e sempre que necessário, o(a) estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;
- III. O(A) discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este(a) discente deverá apresentar uma declaração do(a) coordenador(a) do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo(a) estudante**;
- IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;

V. Não estar vinculado(a) a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.

a) Fica dispensado(a) de cumprir o que determina neste item V o(a) estudante voluntário(a).

2.2 Para manutenção da bolsa, o(a) discente deverá:

I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado(a) no respectivo período letivo;

II. O(A) orientador(a) poderá consultar a frequência do(a) estudante no curso que o qual está matriculado(a) pelo SIGAA através do site: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

a) Caso o(a) orientador(a) tenha dificuldade em consultar as frequência do(a) estudante, este(a) poderá solicitar o relatório de faltas do(a) estudante no Registro Acadêmico do seu campus.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) MONITOR(A), ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A) E DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. São direitos do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a):

- I. Obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Projeto de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.

3.2. São deveres do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a):

- I. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele(a) pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II. Colaborar com o(a) professor(a) na execução das tarefas didáticas;
- III. apoiar o(a) professor(a) na orientação aos(às) estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- IV. Assinar o termo de compromisso (Anexo V) ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao(à) professor(a) orientador(a) e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- V. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- VI. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao(à) professor(a) orientador(a);
- VII. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;
- VIII. Apurar a frequência dos(a) estudantes participantes da monitoria.
- IX. Ao final do período de execução do projeto, apresentar ao(à) orientador(a) de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a

eventuais melhorias no projeto (Anexo G) .

3.3. É direito do(a) Orientador(a):

- I. Obter certificado de participação no Projeto de Monitoria.

3.4. São deveres do(a) Orientador(a):

- I. Elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo(a) estudante e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo(a) monitor(a) e estudante voluntário(a);
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Atestar mensalmente a frequência do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a) dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- VI. Submeter o plano de atividades à coordenação dos cursos envolvidos na monitoria;

3.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no [Regulamento de Monitoria \(https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view\)](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view), o projeto será cancelado.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas aos(às) estudantes Bolsas, exceto para os(as) estudantes voluntários(a), no âmbito de Projetos de Monitoria.

4.2. A partir dos critérios e ordem de classificação, será ofertada 1 bolsa de monitoria.

Curso Disciplina	Carga Horária Semanal	Vagas	Valor da Bolsa	Duração (meses)
Bacharelado em Agronomia	20 h	1	R\$ 700,00	3

4.3. O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para os(as) estudantes da graduação,

com cumprimento de 20h semanais e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o técnico, com cumprimento de 10h semanais.

4.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos IV, V, VII e VIII** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.5. Não havendo candidato(a) selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.

4.5.1. No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 700,00 reais) não ter candidato(a) aprovado(a), poderá ser transferida para os(as) candidatos(as) do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 350,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.

4.5.1.1. As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.

4.5.2. Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar

uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste

modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o

nível médio.

4.6. A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente,

excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

4.6.1. O(A) discente selecionado(a) para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo VII).

a) Estudante voluntário(a) está dispensado(a) de entregar esta declaração.

4.7. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do(a) responsável juntamente com o(a) discente.

4.8. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo(a) orientador(a) do projeto e

conforme Termo de Compromisso (Anexo V) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.

4.9. O(A) estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;

II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;

- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
- IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao(à) orientador(a) do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;
- V. Solicitação, devidamente fundamentada, do(a) orientador(a) do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

4.10. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o(a) estudante está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.

4.10.1 A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo(a) orientador(a) do projeto de monitoria e será encaminhada ao(à) interessado(a) e, antes de decisão pela suspensão, o(a) estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o(a) orientador(a) do projeto juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente divulgará ao(à) interessado(a) a decisão final.

5. DO VOLUNTARIADO

5.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
- II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
- III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.

5.2. Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador - e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina - , poder-se-á verificar o interesse de outros estudantes selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.

5.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

5.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

5.5. Após a divulgação do resultado final da seleção dos voluntários, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) voluntário(s) selecionado(s) para registro das atividades do projeto, as seguintes documentações:

- I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);
- II. Termos de Compromisso (Anexo V).

III. Declaração Negativa de Sanção Disciplinar (Anexo VIII)

5.6. Considera-se monitor voluntário o estudante classificado no processo de seleção de monitores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (Anexo IX).

6.2. O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

6.3. O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas, bem como do Regulamento de Monitoria.

6.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus* juntamente com o(a) orientador(a) do projeto, observado o Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG.

Cronograma Edital de Seleção de Bolsistas

Publicação do edital de seleção dos Bolsistas.	23/05/2025
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas.	24/05/2025
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas.	26/05/2025
Inscrições dos bolsistas	26/05/2025
Seleção dos bolsistas	27/05/2025
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	27/05/2025
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas.	28/05/2025
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas.	29/05/2025
Início das atividades dos bolsistas.	30/05/2025

Manhuaçu, 23 de maio de 2025.

Mário da Silva Araújo Filho